



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº541 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera o artigo 11 da Lei Municipal
nº200/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência do Artigo 11 da Lei Municipal de nº 200/87 dos Servidores CLT, para o mês de novembro do corrente ano, conforme percentual de 25,07 %, referente a inflação do mês em pauta.

REFERÊNCIA SALARIAL	OUTUBRO	VALOR
1		851.075,96
2		936.182,69
3		1.029.801,27
4		1.132.781,00
5		1.246.058,72
6		1.370.664,45
7		1.507.729,98
8		1.658.502,62
9		1.824.352,17
10		3.421.839,21

ARTIGO 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS PROVENIENTES da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para 1992.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, as disposições contidas no Artigo 1º aplicar-se-ão a data de 01.11.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

URBANO KNORST

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITO MUNICIPAL